



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

PORTARIA Nº 247/2023.

SÚMULA: Designa servidores municipais para exercerem a fiscalização de contratos conforme a Lei 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Paranacity - Estado do Paraná, **Waldemar Naves Cocco Junior** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 7º e Art. 177º da Lei Federal nº 14.133/21 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o qual dispõe que as execuções dos contratos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por representantes da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear como responsáveis pelas fiscalizações de contratos originados por meio de processos licitatórios conforme a Lei 14.133/2021;

§ 1º Gisele Cristina do Nascimento Ferreira, portadora do CPF nº 036.961.929-37, para exercer a fiscalização de contratos do Departamento Municipal de Administração.

§ 2º Helio da Silva Oliveira do Morro, portadora do CPF nº 464.577.049-72, para exercer a fiscalização de contratos do Departamento Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

§ 3º Vera Lucia Casarin, portadora do CPF nº 745.860.689-49, para exercer a fiscalização de contratos do Departamento Municipal de Saúde.

§ 4º Adalgisa de Campos Galbiate, portador do CPF nº 032.587.599-52, para exercer a fiscalização de contratos do Departamento Municipal de Educação.

§ 5º Ivone Alves da Silva Vitro, portador do CPF nº 973.800.839-53, para exercer a fiscalização de contratos do Departamento Municipal de Assistência Social.

§ 6º Como substituto aos responsáveis pela fiscalização, fica nomeada a pessoa de Sue Hellen Venério Salvadego, portadora do CPF nº 039.267.139-50.

RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022

87660-000 / PARANACITY-PR

CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-8101 – (44) 3463-8100

CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

§ 7º Caberá ao substituto assumir as responsabilidades e exercer a função de fiscal de contrato no período de ausência justificada.

Art. 6º - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente ao gestor de contratos, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, ao gestor de contrato, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, em conjunto com o gestor de contrato, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022

87660-000 / PARANACITY-PR

CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100

CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

XIII - Reportar ao gestor de contrato qualquer não conformidade ou problema identificado.

Art. 7º - Aos Fiscais nomeados deverão ser entregues pelo Setor de Licitações todos os contratos formulados de acordo com a demanda da secretaria a qual pertence o objeto e ainda a comunicação da publicação de edital.

Art. 8º - Fica garantido aos Fiscais dos Contratos, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022
87660-000 / PARANACITY-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR